



LEI N. 2.215 DE 10 DE JULHO DE 2017

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia Municipal do Feirante, que será comemorado anualmente, no último sábado do mês de agosto, passando a integrar o calendário oficial do município.

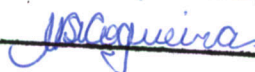
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal promoverá, em parcerias, eventos públicos voltados às comemorações alusivas à data.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, MG, 10 de julho de 2017.


Carlos Isáildon Mendes
Prefeito Municipal

Este Documento foi publicado nos
quadros de aviso da PMJ, nos termos
da Lei 1.403-A/2001.

Janaúba: 10 / 07 / 2017


Projeto de Lei N. : 013/2017
Autor : José Luiz dos Santos Pereira - Vereador